



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO Nº 3890/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Avenida Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAPARAÓ DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.107.745/0001-30, com endereço na Avenida Amyntas Osorio de Matos, nº 1746, Pavimento 1 Comercial, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-1248 e (28)99905-9146, endereço eletrônico: unabebidas@yahoo.com.br, neste ato representada por **WANDERLAN LOPES COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 803.229.307-82 e RG nº 7.200.19 SSP/ES, residente na Avenida Deputado João Rios, nº268, apto101, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 005/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$24.507,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula 308986 e Victória Caroline Garcia, matrícula 308989, representando a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças; Celso César da Silva, matrícula 600022 e Camila Batista de Aguiar, matrícula 308843, representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Elenilda Teixeira da Silva, matrícula 13552 e Marília Machado Silva, matrícula 303818, representando a Secretaria de Saúde; Milliane Souza e Silva, matrícula 308851 e Rosângela de Fátima Freitas, matrícula 308841, representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Juliane Moreira Rokirzki, matrícula 308973 e Tatiane da Silva Santos, matrícula 308987, representando a Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Sadirlei Rodrigues Silva, matrícula 028908 e Rute Leia Fernandes Mariano, matrícula 013655, representando a Secretaria de Agricultura e Interior, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito; e Waldrem Marcelo Oliveira, matrícula 308971, para atuar como Gestor, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 090001.0812200132.045.33903000000 - Ficha 175; 130001.2012200072.027.33903000000 - Ficha 375; 100001.1212200102.083.33903000000 - Ficha 265; 050001.0412200022.015.33903000000 - Ficha 045; 120001.2678200022.124.33903000000 - Ficha 362; 110001.1030100122.061.33903000000 - Ficha 005; 090001.0824400132.119.33903000000 - Ficha 254; 100001.0430600102.086.33903000000 - Ficha 260; 100001.1236100102.094.33903000000 - Ficha 289, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1, poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 19 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde


CAPARAÓ DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
Wanderlan Lopes Coutinho / ou procurador legalmente habilitado

**CAPARAÓ DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA EIRELI**

Av. Amazonas Gabriel de Moraes, 1748
Vila 01, Comercial - CEP: 26300-000
Fátima - IÚNA - Esp. Santo
CNPJ: 04.167.745/0001-30
INSC. Est.: 052.369.45-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000071/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003211

Origem	Pregão Presencial Nº 000005/2022		Processo	003890/2021			
Contrato	Contrato Nº 000071/2022						
Empresa	CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 06.107.745/0001-30						
Endereço	AVENIDA AMYNTAS OSORIO DE MATTOS, 1746 - NITERÓI - IÚNA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	NACIONAL	UN	115,00	81,6900	9.394,350
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							9.394,350
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							9.394,350
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	NACIONAL	UN	125,00	81,6900	10.211,250
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							10.211,250
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							10.211,250
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	NACIONAL	UN	60,00	81,6900	4.901,400
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							4.901,400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							4.901,400
CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI:							24.507,000

[Handwritten signature]

CAPARAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI
Av. Amyntas Osório de Mattos, 1746 - Niterói - Iúna - ES - CEP: 29390-000
CNPJ: 06.107.745/0001-30
L. INC. 01/2017

[Handwritten signature]

Castelo

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
073/2022**

O Município de Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, em virtude da finalização da análise técnica realizada pelo Departamento de Manutenção, convoca as licitantes participantes **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e todos os interessados em acompanhar a sessão, para prosseguimento da sessão pública, a ser realizada no dia 22/07/2022 as 14:30 na Portal de Compras: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: 28 3542 8520 ou licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 21/07/2022
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 896322

Fundão

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.245/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
CNPJ: 09.195.349/0001-09
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESPÍRITO SANTO NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ 3.704.869,85 (três milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 013200.1545100221.044 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO: 1520000000 - CONVÊNIO DOS ESTADOS
 FICHA - 28
 ID CIDADES: 2022.026E0600006.01.0002

Fundão - ES, 21 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA
Protocolo 897024

Guaçuí

Processo nº 4108/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 À ATA DE REGISTRO Nº 000073/2022
COMPROMITENTE COMPRADOR: Município de Guaçuí-ES.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: **L P DE OLIVEIRA DO VALOR:** Será acrescido na Ata de Registro de Preços nº **000073/2022 o valor total de R\$ 111.956,54** (cento e onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas DA Ata de Registro de Preços nº **000073/2022**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 21 de julho de 2022.
SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
RENAN BRASIL RODRIGUES
Protocolo 896986

Ibiraçu

Resumo do Contrato N.º. 055/2022

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ** nº 00.414.527/0001-62. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do CIM Noroeste, oriunda do Processo Administrativo nº 1998/2021 - VIA CIM POLINORTE, Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Aquisição De Material Permanente - Mobiliário, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 21.425,28. Vigência: 31/12/2022.

Ibiraçu, 21 de julho de 2022.
DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal
Protocolo 896081

Iúna

EXTRATO

Contrato N.º 70/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo N.º 2280/2022
 Inexigibilidade nº 33/2022
 Contratado: Jorgina Terezinha Costa
 CNPJ: 03.945.121/0001-02
 Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show da caravana do Acanhado no distrito de Pequiá em 24/07/2022
 Valor: R\$5.000,00
 Vigência: a partir da publicação até 30 de julho de 2022
 ID: 2022.037E0700001.10.0018

Romário Batista Vieira
 Prefeito
Protocolo 896232

EXTRATO

Contrato nº 71/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo nº 3890/2021
 Pregão Presencial: 05/2022
 Contratado: Caparaó Distribuição e Logística Eireli

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

CNPJ: 06.107.745/0001-30
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).
 Valor: R\$ 24.507,00
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2022.037E0700001.02.0003

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 896964

EXTRATO

Contrato nº 72/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo nº 3618/2021
 Pregão Presencial nº 01/2022
 Contratado: Sterce Máquinas Eireli
 CNPJ: 13.259.206/0001-82
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos urbanos
 Valor: R\$ 337.489,14
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2022.037E0700001.02.0001

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 896978

EXTRATO

Contrato Nº 73/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 2281/20222
 Inexigibilidade nº 34/2022
 Contratado: Aquila Justo de Almeida
 CNPJ: 16.623.314/0001-80
 Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com a banda Xonadão na Festa Julina no distrito de Pequiá em 23/07/2022
 Valor: R\$5.000,00
 Vigência: a partir da publicação até 30 de julho de 2022
 ID: 2022.037E0700001.10.0019

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 897187

Linhares

DECRETO Nº. 1.009/2022, DE 21/07/2022.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5006208-54.2022.8.08.0030, em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente, da Comarca de Linhares/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, área Engenharia Ambiental**, Nível I, Grau A, constante da

Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, a aprovada em Concurso Público abaixo relacionada:

1º LARISSA COSTA ZORZANELLI

Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que a nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Os candidatos nomeados e convocados deverão acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site www.linhares.es.gov.br (menu Concurso Público, link Convocações para Posse - Edital nº 001/2019/PML/ES), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato.

Protocolo 897160

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: PR TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA

DATA ASSINATURA: 04/07/2022
 OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 114.782,28 (cento e quatorze mil, setessentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6055/2021 apenso ao nº 8986/2022
Protocolo 897147

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: MARITUR TRANSPORTE LTDA EPP
 DATA ASSINATURA: 11/07/2022

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 58.045,69 (cinquenta e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6282/2021 apenso ao nº 8984/2022
Protocolo 897150

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: WALTER ABRAAO VON SCHAFFEL ME
 DATA ASSINATURA: 04/07/2022

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 96.797,70 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6055/2021 apenso ao nº 8978/2022
Protocolo 897180